



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025
(Aquisição de água)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 19 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para a aquisição de água mineral para consumo no período aproximado de 12 meses, imprescindíveis para o funcionamento da Casa, acredita-se que a quantidade necessária para suprir o período citado seja de 100 fardos de água mineral de 500ml, com 12 unidades cada, sendo 50 fardos de água natural e 50 fardos de água com gás.

Atenciosamente,

Inara Anaue Taborda
Diretora do Departamento Administrativo



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista a necessidade de aquisição de água mineral, determino a abertura do processo administrativo.

À Secretaria de Administração para efetuar as cotações.

Efetivada as cotações, o processo deve ser enviado ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e depois a Agente de Contratação para deliberação.

Gabinete do Presidente, 19 de fevereiro de 2025.

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

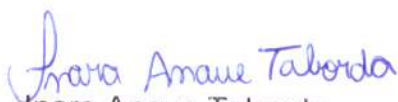


Quitandinha, 19 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 012/2025.

Certifico que foi delimitado as especificações do produto nos seguintes

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE (fardo c/ 12 unidades)	VALOR UNITÁRIO (fardo c/ 12 unidades)	VALOR GLOBAL
01	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50		
02	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50		
TOTAL				


Inara Anaue Taborda

Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE (fardo c/ 12 unidades)	VALOR UNITÁRIO (fardo c/ 12 unidades)	VALOR GLOBAL
01	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50		
02	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50		

TOTAL	
--------------	--

ENTREGAS

Em razão de que o consumo mensal varia em torno de dez (10) fardos de garrafas; a carência de espaço físico para depósito da quantidade global a ser adquirida e do prazo de validade do engarrafamento da água, as entregas dos fardos de doze (12) garrafas de 500ml cada, da água mineral cuja compra é pretendida deverão ser feitas parceladamente, mediante prévias requisições trimestrais, para serem entregues na sede da Câmara Municipal.

Quitandinha, ____/____/____

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE (fardo c/ 12 unidades)	VALOR UNITÁRIO (fardo c/ 12 unidades)	VALOR GLOBAL
01	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50	R\$ 14,98	R\$ 779,00
02	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50	R\$ 17,98	R\$ 899,00

TOTAL	1.678
--------------	-------

ENTREGAS

Em razão de que o consumo mensal varia em torno de dez (10) fardos de garrafas; a carência de espaço físico para depósito da quantidade global a ser adquirida e do prazo de validade do engarrafamento da água, as entregas dos fardos de doze (12) garrafas de 500ml cada, da água mineral cuja compra é pretendida deverão ser feitas parceladamente, mediante prévias requisições trimestrais, para serem entregues na sede da Câmara Municipal.

Quitandinha, 20 / 02 / 25

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa

82 382 458/0004-60

**ASSIS
SUPERMERCADOS LTDA.**

Av. Eleutério F. de Andrade, 1545 - Centro
CEP 83640-000 - Quitandinha - PR

Leandro F. Grebels



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE (fardo c/ 12 unidades)	VALOR UNITÁRIO (fardo c/ 12 unidades)	VALOR GLOBAL
01	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50	18,00	900,00
02	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50	20,40	1020,00
TOTAL				1.920,00

ENTREGAS

Em razão de que o consumo mensal varia em torno de dez (10) fardos de garrafas; a carência de espaço físico para depósito da quantidade global a ser adquirida e do prazo de validade do engarrafamento da água, as entregas dos fardos de doze (12) garrafas de 500ml cada, da água mineral cuja compra é pretendida deverão ser feitas parceladamente, mediante prévias requisições trimestrais, para serem entregues na sede da Câmara Municipal.

Quitandinha, 19 / 02 / 2025

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa

06.939.907/0001-05
IRMÃOS PRADO LTDA

RUA PEDRO ZOLNER Nº 260
CENTRO - CEP 83840-000
QUITANDINHA - PR

Orçamento nº 654

Emissão: 15/02/2025

Maxxi Supermercados

Endereço: Rua Pedro Zolner, 260

Cidade: QUITANDINHA - PR

Fone: 4136231984

Bairro: Centro

CEP: 83840000



Cliente: 10099 CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Contato: ROSANE

Endereço: AV FERNANDES DE ANDRADE, 839

Bairro: CENTRO

CEP: 83840000

Fone: 4136231443

E-mail: ADMINISTRATIVO@CAMARADEQUITANDINHA.PR.GOV.BR

Seq.	Código Produto	Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Líquido
1	10007	AGUA MINERAL	AGUA MINERAL FONT LIFE S/GAS 510ML	600,000	1,50	900,00
2	13972	AGUA MINERAL	AGUA MINERAL FONT LIFE C/GAS 510ML	600,000	1,70	1.020,00

Total Acrescimo: 0

Total Frete: ,00

Total Desconto: ,00

Total Líquido: 1.920,00

Vendedor:

Validade: 21/03/2025

Obs:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE (fardo c/ 12 unidades)	VALOR UNITÁRIO (fardo c/ 12 unidades)	VALOR GLOBAL
01	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50	S Ferrie Ph 10,0 21,89	1.094,
02	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50	S Ferrie Ph 10,0 21,89	1.095,

TOTAL

R\$ 2.189,00

ENTREGAS

Em razão de que o consumo mensal varia em torno de dez (10) fardos de garrafas; a carência de espaço físico para depósito da quantidade global a ser adquirida e do prazo de validade do engarrafamento da água, as entregas dos fardos de doze (12) garrafas de 500ml cada, da água mineral cuja compra é pretendida deverão ser feitas parceladamente, mediante prévias requisições trimestrais, para serem entregues na sede da Câmara Municipal.

Quitandinha, 19 / 02 / 2025.

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa


IM Moura
Supermercado
77.508.521/0001-89



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE (fardo c/ 12 unidades)	VALOR UNITÁRIO (fardo c/ 12 unidades)	VALOR GLOBAL
01	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50	13.20	660
02	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	50	15.48	774
TOTAL				1.434

ENTREGAS

Em razão de que o consumo mensal varia em torno de dez (10) fardos de garrafas; a carência de espaço físico para depósito da quantidade global a ser adquirida e do prazo de validade do engarrafamento da água, as entregas dos fardos de doze (12) garrafas de 500ml cada, da água mineral cuja compra é pretendida deverão ser feitas parceladamente, mediante prévias requisições trimestrais, para serem entregues na sede da Câmara Municipal.

Quitandinha, 20 / 02 / 2025

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa

NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA
CNPJ: 52.365.837/0001-38
Av. Eleuterio Fernandes de Andrade, 1235
NEGRELLISUPERQUITANDINHA2023@GMAIL.COM
(41) 3623-1338
IE 81030097-04



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE (fardo c/ 12 unidades)	VALOR UNITÁRIO (fardo c/ 12 unidades)	VALOR GLOBAL
01	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni) <i>A Minhe e' 510 ML</i>	50	<i>14,28</i>	<i>714,00</i>
02	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni) <i>510 ML</i>	50	<i>18,48</i>	<i>924,00</i>

TOTAL	<i>1.638,00</i>
--------------	-----------------

ENTREGAS

Em razão de que o consumo mensal varia em torno de dez (10) fardos de garrafas; a carência de espaço físico para depósito da quantidade global a ser adquirida e do prazo de validade do engarrafamento da água, as entregas dos fardos de doze (12) garrafas de 500ml cada, da água mineral cuja compra é pretendida deverão ser feitas parceladamente, mediante prévias requisições trimestrais, para serem entregues na sede da Câmara Municipal.

Quitandinha, *20* / *02* / *2.025*

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa

03.241 054/0001-37
SUPERMERCADO CENETO LTDA.
AV FERNANDES DE ANDRADE, 1265
CENTRO CEP 83.840-000
QUITANDINHA PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 20 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO

Certifico que foram realizadas cotações para a aquisição de água mineral, conforme as especificações contidas no termo de referência e foi obtida a seguinte cotação:

EMPRESA	ITEM 1	ITEM 2	VALOR TOTAL
NEGRELLI SUPERMERCADO LTDA	R\$660,00	R\$774,00	R\$1.434,00
SUPERMERCADO CENETO LTDA	R\$714,00	R\$924,00	R\$1.638,00
ASSIS SUPERMERCADO	R\$779,00	R\$899,00	R\$1.678,00
IRMÃOS PRADO LTDA	R\$900,00	R\$1.020,00	R\$1.920,00
MOURA SUPERMERCADO	R\$1.094,00	R\$1.095,00	R\$2.189,00

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Agente de contratação para manifestação.

Inara Anaue Taborda
Diretora do Departamento Administrativo



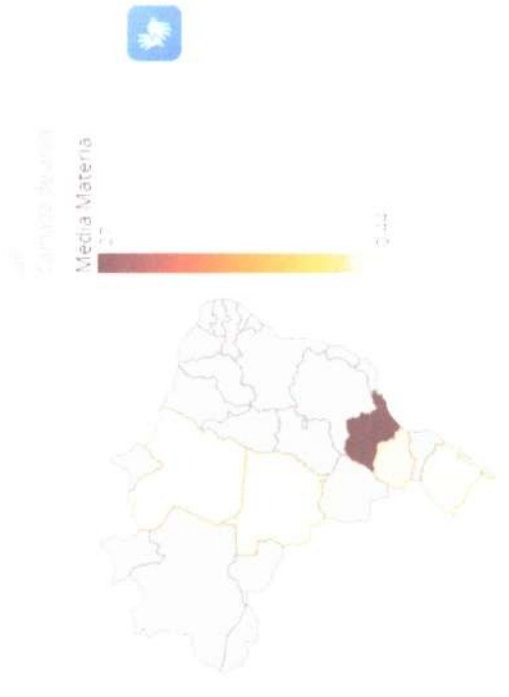
LIMPAR		OCULTAR FILTROS	
Ano da Compra			
Nome do Material (PDM)			
Código Material			
Descrição do Item			
Descrição Complementar			
Objeto da Compra			
CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor			
Porte da Empresa			
Unidade de Fornecimento			
Orgão Superior			

R\$ 3,99

R\$ 1,12

R\$ 0,44

R\$ 27,00



The screenshot shows a mobile browser interface. At the top, there is a search bar with the text "painel de preços planejamento". Below the search bar, there is a list of search results. The first result is "Email - Câmara Municipal de Quilombo", which is highlighted in blue. The second result is "Roulo de Webmail - Caixa". The third result is "WhatsApp Business". The fourth result is "Email - Câmara Municipal de Quilombo". The fifth result is "Dado Oficial dos Municípios". The sixth result is "Gestão da Inovação em Serviços Públicos". The seventh result is "Linha 3 - Reconstrução". The eighth result is "Prestação de Serviços Públicos". The ninth result is "Câmara Municipal de Quilombo". The tenth result is "Site". The eleventh result is "Painel de Preços Planejamento". The twelfth result is "Portal de Soluções". The thirteenth result is "Roulo de Webmail - Caixa". The fourteenth result is "Email - Câmara Municipal de Quilombo". The fifteenth result is "Dado Oficial dos Municípios". The sixteenth result is "Gestão da Inovação em Serviços Públicos". The seventeenth result is "Linha 3 - Reconstrução". The eighteenth result is "Prestação de Serviços Públicos". The nineteenth result is "Câmara Municipal de Quilombo". The twentieth result is "Site". The twenty-first result is "Painel de Preços Planejamento". The twenty-second result is "Portal de Soluções". The twenty-third result is "Roulo de Webmail - Caixa". The twenty-fourth result is "Email - Câmara Municipal de Quilombo". The twenty-fifth result is "Dado Oficial dos Municípios". The twenty-sixth result is "Gestão da Inovação em Serviços Públicos". The twenty-seventh result is "Linha 3 - Reconstrução". The twenty-eighth result is "Prestação de Serviços Públicos". The twenty-ninth result is "Câmara Municipal de Quilombo". The thirtieth result is "Site". The thirty-first result is "Painel de Preços Planejamento". The thirty-second result is "Portal de Soluções". The thirty-third result is "Roulo de Webmail - Caixa". The thirty-fourth result is "Email - Câmara Municipal de Quilombo". The thirty-fifth result is "Dado Oficial dos Municípios". The thirty-sixth result is "Gestão da Inovação em Serviços Públicos". The thirty-seventh result is "Linha 3 - Reconstrução". The thirty-eighth result is "Prestação de Serviços Públicos". The thirty-ninth result is "Câmara Municipal de Quilombo". The fortieth result is "Site". The forty-first result is "Painel de Preços Planejamento". The forty-second result is "Portal de Soluções". The forty-third result is "Roulo de Webmail - Caixa". The forty-fourth result is "Email - Câmara Municipal de Quilombo". The forty-fifth result is "Dado Oficial dos Municípios". The forty-sixth result is "Gestão da Inovação em Serviços Públicos". The forty-seventh result is "Linha 3 - Reconstrução". The forty-eighth result is "Prestação de Serviços Públicos". The forty-ninth result is "Câmara Municipal de Quilombo". The fiftieth result is "Site".

[illegible]

pesquisar



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELLEN GABRIELY KAIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, nascido(a) em 29/10/2002, nº do CPF 083.677.429-90, residente e domiciliada na cidade de Campo do Tenente - PR, na RUA ANA KULKA, nº 299, CENTRO, CEP: 83870-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA**, e usará a expressão **NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, nº 1235, SALA 01, CENTRO, Quitandinha - PR, CEP: 83840000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 29/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA



Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELLEN GABRIELY KAIS	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELLEN GABRIELY KAIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA



3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quitandinha - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Quitandinha - PR, 29 de setembro de 2023

ELLEN GABRIELY KAIS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08367742990	ELLEN GABRIELY KAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023 14:10 SOB Nº 41211990977.
PROTOCOLO: 236983725 DE 29/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314336057. CNPJ DA SEDE: 52365837000138.
NIRE: 41211990977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2023.
NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.365.837/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/09/2023

NOME EMPRESARIAL
NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE

NÚMERO
1235

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
83.840-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
QUITANDINHA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NEGRELLISUPERQUITANDINHA2023@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9897-4521/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 14:30:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA
CNPJ: 52.365.837/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:49 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **BFC9.01A4.50A6.20B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036100791-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.365.837/0001-38**

Nome: **NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 428/2025

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QE5JX4XXXRQ2

REQUERENTE: Câmara Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3329

52.365.837/0001-38

ENDEREÇO

AVENIDA ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 1235 - CENTRO - SALA 01; Quitandinha - PR CEP: 83840000

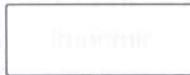
ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Marketing direto, Consultoria em publicidade, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 20/02/2025. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.365.837/0001-38
Razão Social: NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA
Endereço: AV ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

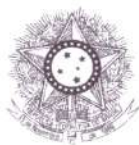
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2025 a 08/03/2025

Certificação Número: 2025020718356146551648

Informação obtida em 20/02/2025 14:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.365.837/0001-38

Certidão n°: 9765163/2025

Expedição: 20/02/2025, às 14:32:41

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.365.837/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Quitandinha, 20 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição de 100 fardos de água mineral de 500ml, com 12 unidades cada. Sendo 50 fardos de água natural e 50 fardos de água com gás.

Preço Global Máximo: R\$ 1.434,00 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

() Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

() Não há recursos suficientes

OSMAR BARROS RIBAS

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 24 de fevereiro de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 017/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 012/2025 (aquisição de água)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de 50 fardos de água mineral de 500ml natural e 50 fardos de água mineral de 500ml de água com gás.

Além da justificativa para aquisição do produto, consta autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando cotações realizadas, já com contrato social, cartão de CNPJ e certidões negativas federal, estadual, municipal, regularidade do FGTS e trabalhista, pesquisa de preços no site Painel de Preços do Ministério da Economia e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para a aquisição.

É o relatório.

PARECER:

Primeiramente, como é de conhecimento público, na esfera pública, o administrador não pode simplesmente sair comprando o que lhe convém ou contratando serviços, usando dinheiro público sem justificativa ou sem critérios previamente definidos.

Diante disso, a própria Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, definiu que a aquisição de produtos ou serviços deve ser precedida de motivação e justificativa, bem como de prévio procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se verifica acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Ocorre que ao verificar o processo que se pede parecer, percebe-se a justificativa prévia da Administração de adquirir os fardos de água mineral natural e com gás e até mesmo a autorização do presidente.

Atente-se que não compete a esta advogada analisar a necessidade e a discricionariedade do produto a ser adquirido, mas tão somente identificar no processo se existe esta justificativa prévia. No entanto, é de conhecimento a utilização da água mineral para consumo de vereadores, servidores e até mesmo munícipes que visitam esta Casa.

Observou-se ainda que a última aquisição ocorreu em abril de 2024 por meio do processo de dispensa nº 04/2024, conforme link <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/licitacoes/173-dispensa-de-licitacao-004-2024>.

Desde já esclarece que a lei não consigna a quantidade mínima de cotações para elaboração de um termo de referência ou até mesmo para comparação de preços, mas apenas especifica que o valor do produto/serviço deve estar dentro do valor de mercado.

Inclusive, para demonstrar que o valor apurado na cotação está dentro do valor de mercado, bem como para cumprir o disposto na lei de licitações e na lei municipal 1131/2019, foi realizada pesquisa de preços do produto em outras licitações, utilizando como referência as informações obtidas no site do Painel de Preços do Ministério da Economia.

Isto posto, como o valor da melhor cotação é similar ao preço praticado em licitações pelo site Painel de Preços, entende-se que a cotação está dentro do valor de mercado e que foi cumprido o requisito legal.

Por fim, verifica-se que foi juntado parecer contábil pela Contabilidade desta Casa e ratificado pela Tesouraria, atestando que a aquisição do produto mencionado tem previsão orçamentária e conseqüentemente não afetaria as finanças da Câmara.

No que tange ao procedimento que será utilizado para aquisição do produto, vale lembrar que a lei federal 14133/2021 determina a obrigatoriedade de processos de licitação para compras acima de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 12.343 de 31/12/2024 para o valor de dispensa de licitação para compras e serviços definidos no art. 75, II, da lei 14133/2021, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigência

(...)

Todavia, para o caso em questão onde o produto a serem contratado é de valor baixo, para evitar burocracia que a lei 14133/2021 exige até mesmo para processos de dispensa de licitação, o legislador previu em seu art. 95 hipóteses em que a contratação seria facilitada, substituindo a necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



processo de licitação ou dispensa e até mesmo a formalização de contrato/ata de registro de preços por processos simplificados de compra ou ordem de serviço, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Visando a regulamentação destas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), que é o valor de R\$10.000,00 atualizado pelo decreto federal 12.343, de 31/12/2024, o que se encaixa no objeto deste processo administrativo, foi aprovado no âmbito do Poder Legislativo de Quitandinha, a Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, com alteração pela Resolução 001 de 18/01/2024, no qual constam as hipóteses em que é possível esta aquisição simplificada (art. 2º) e o procedimento a ser adotado (art. 3º), a saber:

Art. 2º *Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:*

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

VIII – outras despesas com produtos de natureza geral ou serviços, ainda que previstas no Plano Anual de Contratações, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa. (incluído pela Resolução 001 de 18/01/2024)

§ 1º - As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – Documento de formalização da demanda, com data e assinatura do servidor requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;

II – Comprovantes do Contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

- a) Ser inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Se pessoa física, apresentar também o NIS/PIS/NIT;
- c) Estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;
- d) Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;

III – Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Municipal nº 1131/2019, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;

IV – Razão para a escolha do contratado;

V – Existência de dotação orçamentária;

VI – Autorização da Autoridade Competente;

§ 1º A comprovação da alínea “c” do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias;

§ 2º A pesquisa de preços prevista no inciso III do caput deste artigo deverá observar o previsto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;

§ 3º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração;

§ 4º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14133/2021, ficam dispensados dos procedimentos previstos nos incisos I e III deste artigo, porém permanece obrigatória a pesquisa do valor de mercado em sites ou banco de dados públicos previstos na Lei Municipal nº 1131/2019;

§ 4º Fica expressamente proibida a aquisição de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância do disposto neste artigo, sob pena de caracterizar o delito previsto no art. 337-E do Código Penal.

Note-se que embora o art. 2º cite uma série de situações em que se permite a aquisição simplificada, o rol não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, desde que se respeite o limite do valor previsto no art. 1º, bem como que seja justificado pelo agente de contratação/equipe de apoio os motivos que o levaram a optar por aquele procedimento em detrimento de processo de licitação ou dispensa/inexigibilidade.

Observe-se ainda que o art. 3º da Resolução consiga todos os documentos que são necessários para formalizar a contratação, como CNPJ ou NIS, certidões negativas, contrato social, devendo observar outras formalidades, como pesquisa de preços de mercado com assinatura do servidor que efetuou a pesquisa, justificativa para escolha, parecer contábil e autorização da Autoridade Competente, o que também deverá ser observado nos autos.

Assim, entende-se que a Administração não precisaria fazer um processo de dispensa eletrônica pelo site do COMPRASGOV, podendo realizar a aquisição seguindo o procedimento regulamentado por esta Casa, desde é claro, que a documentação e certidões sejam válidas, o que é o caso dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Ainda, embora não tenha sido incluído a aquisição de água junto ao processo de compras nº 05/2025, entende que não se trata de processo de desmembramento com o intuito de eliminar a aplicação da lei 14.133/2021, pois o somatório entre as aquisições naquele (R\$ 9.917,56), com o papel interfolhado (R\$755,65) e com este de água (R\$1434,00), não ultrapassa os R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) permitidos para o pronto pagamento.

Por fim, deve-se observar também o princípio da transparência/publicidade dos atos público, publicando-se extrato da referida compra no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias da finalização do processo, bem como digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que pelo valor da cotação, o processo para aquisição dos fardos de água mineral natural e com gás podem ser feitos por processo de dispensa de licitação na modalidade de pronto pagamento nos termos da Resolução nº 07/2023, já que foram atendidos os requisitos legais, devendo-se observar ainda a transparência e publicação observados acima.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

MAPA DE APURAÇÃO

A Agente de Contratação recebe o processo administrativo nº 012/2025 que tem como finalidade a aquisição de 100 fardos de água mineral de 500ml, com 12 unidades cada. Sendo 50 fardos de água natural e 50 fardos de água com gás.

Foram obtidas cotações de 5 (cinco) fornecedores sendo eles: Negrelli Supermercado, Supermercado Ceneto, Assis Supermercado, Irmãos Prado e Moura Supermercado. Ao analisar as cotações foi certificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e que o preço é compatível com o valor de mercado, nos termos da pesquisa junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

Considerando que o parecer jurídico indica que a aquisição do serviço pode ser feita por processo licitatório na modalidade de pronto pagamento.

Conclui-se que a aquisição de 100 fardos de água mineral de 500ml, com 12 unidades cada. Sendo 50 fardos de água natural e 50 fardos de água com gás poderá ser na modalidade de pronto pagamento, por se tratar de compra de baixo valor e, para reduzir a burocracia, bem como porque o art. 95 §2º, da lei 14.133/2021 foi regulamentado no âmbito deste Poder Legislativo (Resolução 007 de 14/09/2023).

Verificaram-se as propostas das empresas, as quais foram classificadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM e o resultado foi disposto na tabela abaixo.

EMPRESA	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12 uni)	VALOR TOTAL
NEGRELLI SUPERMERCADO LTDA CNPJ 52.365.837/0001-38	R\$660,00	R\$774,00	R\$1.434,00
SUPERMERCADO CENETO CNPJ 03.241.054/0001-37	R\$714,00	R\$924,00	R\$1.638,00
ASSIS SUPERMERCADO CNPJ 82.382.458/0004-60	R\$779,00	R\$899,00	R\$1.678,00
IRMÃOS PRADO CNPJ 06.939.907/0001-05	R\$900,00	R\$1.020,00	R\$1.920,00

Isabel

Italine



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



MOURA SUPERMERCADO CNPJ: 77.508.521/0001-89	R\$1.094,00	R\$1.095,00	R\$2.189,00
--	-------------	-------------	-------------

Tendo em vista o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária para a aquisição, o parecer jurídico que opina que há regularidade no processo e que indica a possibilidade de dispensa de licitação, a classificação das propostas apresentadas e o exame de regularidade da primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação julga que pode ocorrer a aquisição dos itens demandados do Negrelli Supermercado que apresentou a melhor proposta para os dois itens demandados pela Câmara Municipal, sendo que o valor total da aquisição será R\$1.434,00.

Após as deliberações, esta comissão encaminha o processo administrativo ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Quitandinha, 24 de fevereiro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Cândido Tartaia

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da aquisição de água para consumo pelo período de um ano pela Câmara Municipal, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de dispensa e o parecer da Agente de contratação e equipe de apoio indicando que o produto pode ser adquirido por meio de processo de dispensa **RATIFICO** a decisão da Agente de contratação e autorizo que a compra seja realizada no Supermercado Negrelli que ofertou o menor valor para todos os itens demandados e está regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a aquisição dos produtos.

Gabinete do Presidente, 24 de fevereiro de 2025.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1843

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa
nº 010/2025

Quitandinha, 24 de fevereiro de 2025.

Inara Anaue Taborda

Inara Anaue Taborda
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025

OBJETO: Aquisição de água

CONTRATADO: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA

CNPJ: 03.241.054/0001-37

VALOR TOTAL: R\$1.434,00

OBJETO: Aquisição de água (garrafas de 500ml natural e com gás)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00-Legislativo Municipal

01.101-Câmara Municipal

01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.07.12– Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Quitandinha, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025

OBJETO: Aquisição de água

CONTRATADO: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA

CNPJ: 52.365.837/0001-38

VALOR TOTAL: R\$1.434,00 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

OBJETO: Aquisição de água (garrafas de 500ml natural e com gás)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00-Legislativo Municipal

01.101-Câmara Municipal

01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.07.12– Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Quitandinha, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.02.26 09:31:54
+03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025

OBJETO: Aquisição de água
CONTRATADO: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA
CNPJ: 52.365.837/0001-38
VALOR TOTAL: R\$1.434,00 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)
OBJETO: Aquisição de água (garrafas de 500ml natural e com gás)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00-Legislativo Municipal
01.101-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.30.07.12– Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Quitandinha, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador: 75FFC852

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/02/2025. Edição 3225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site:camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 005/2025

SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA - CNPJ:52.365.837/0001-38

Dotação orçamentária

01.00- Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME O SOLICITADO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Água mineral sem gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12un)	R\$ 13,20	R\$ 660,00
2	50	Água mineral com gás envazada em garrafa plástica de 500ml (fardo com 12un)	R\$ 15,48	R\$ 774,00
TOTAL			R\$	1.434,00

Quitandinha, 27 de fevereiro de 2025

Thaline Emanuele Kusdra
Auxiliar Administrativo

EBEMOS DE Negrelli Superquitandinha Ltda OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e												
CNPJ: 52.365.837/0001-38 - EMISSÃO: 27/02/2025 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL QUITANDINHA - VALOR TOTAL: R\$ 1.434,00		Nº 000.000.091												
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 002											
NOTIFICAÇÃO DO EMITENTE		CAMARA MUNICIPAL QUITANDINHA												
Negrelli Superquitandinha Ltda		DANFE												
v Eleuterio F. De Andrade, 1235 - Centro - CEP:83840-000 - quitandinha - PR CEL: (41)3623-1338		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		1												
Nº 000.000.091 fl. 1 /1		SÉRIE 002												
CHAVE DE ACESSO		4125 0252 3658 3700 0138 5500 2000 0000 9110 1648 5976												
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA														
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		141250066038780 27/02/2025 13:14:45												
ENDEREÇO DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS														
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF												
103009704		52.365.837/0001-38												
DESTINATÁRIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO											
AMARA MUNICIPAL QUITANDINHA		00.942.397/0001-30	27/02/2025											
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA											
v Fernandes De Andrade, 839	CENTRO	83840-000	27/02/2025											
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL											
quitandinha		PR												
HORA DA SAÍDA														
13:06:07														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									
0,00	0,00	0,00	0,00	466,91	1.434,00									
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.434,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF									
		9 - SEM FRETE												
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL									
ANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO									
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
63	AGUA MIN FONT LIFE 510ML	22011000	0102	5102	UN	600,000	1,10	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	AGUA C/GAS 500ML	22011000	0102	5102	UN	600,000	1,29	774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Valor Aprox. dos Tributos: 466,91 fonte IBPT)		



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 16/2025

ASSUNTO: Processo para aquisição de água mineral

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº012/2025 que tem como finalidade a aquisição de água mineral, pois, conforme justificativa apresentada no processo, é um item necessário para o funcionamento da casa e a quantidade será suficiente para consumo pelo período aproximado de doze meses.

Ao analisar o processo verifica-se que a aquisição foi realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, a qual foi regulamentada no âmbito desta casa de leis por meio da Resolução nº07/2023 e que permite o pronto pagamento quando o valor total da compra não ultrapassa R\$12.545,11 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), que é o caso do objeto deste processo administrativo. Tal medida visa facilitar o andamento em compras de baixo valor na administração pública, uma vez que com o advento da nova lei de licitações as dispensas de licitação também devem ser realizadas de forma eletrônica, o que se torna um processo burocrático e demorado, havendo, portanto, esta exceção prevista no artigo 95, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para dar continuidade ao processo percebe-se que foram obtidas cotações de cinco empresas e foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores cotados estão de acordo com os que são praticados no mercado. Além disso, consta também no processo a deliberação e justificativa da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio acerca desta aquisição e sobre a escolha da empresa NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA, inscrita sob o CNPJ 52.365.837/0001-38, que apresentou a proposta para fornecer os itens demandado conforme descrição constante no termo de referência, totalizando o valor global de R\$1.434,00 por 100 fardos de água mineral de 500 ml, sendo 50 com gás e 50 sem gás. É também importante ressaltar que estão anexas ao

Eduardo



processo as certidões que atestam a regularidade fiscal da empresa nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ela pode realizar contratações com a administração pública.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a contratação do produto demandado por meio de processo simplificado de pronto pagamento, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição.

Verifica-se, portanto, que os documentos necessários para a formalização do processo simplificado, dispostos no Art. 3º da Resolução nº07/2023 estão anexos ao processo. Ademais, ressalta-se que embora o objeto do presente processo não conste de forma expressa no Art. 2º da Resolução que especifica os casos em que pode ser utilizado o pronto pagamento, conforme explanado no parecer jurídico anexo ao processo, o rol que lá consta não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, como é o caso desta contratação.

Por fim, constata-se, ainda, que a aquisição foi autorizada pelo Presidente desta casa e que foi efetivada com a empresa, sendo que foi realizada a compra dos fardos de água mineral que foram entregues e estão sendo utilizados para consumo na Câmara Municipal. Desta forma, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 12 de março de 2025.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno